



LEI Nº 2.500 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 14.460,55 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	500	4.794,77
SUBTOTAL			4.794,77
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	509	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.154.000	Recape Asfáltico – Conv. União/Município		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	848	4.548,56
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	848	117,22
SUBTOTAL			4.665,78
TOTAL GERAL			14.460,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 14.460,55 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (361)	509	5.000,00
TOTAL			5.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	500	4.794,77
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	848	1.953,13
TOTAL		6.747,90

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.10.00	Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico Federal (213)	848	2.712,65
TOTAL			2.712,65
TOTAL GERAL			14.460,55

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO